

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PE.PPSA.002/2017**

**AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA (“SOFTWARE”) PARA A  
MANIPULAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE PERFIS DE POÇOS DE PETRÓLEO**



**[www.presalpetroleo.gov.br](http://www.presalpetroleo.gov.br)**

**A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em SAUS, Quadra 04 Bloco A Lote 09/10 – Número 30 – Sala 726 Parte XVIII - Edifício Victoria Office Tower – Brasília/DF - CEP: 70070-938, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** pelo sistema **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Esta Licitação na modalidade de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET é regida por este Edital e nos termos do disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007; na Lei nº 8.248, de 23/10/1991; no Decreto nº 7.174, de 12/05/2010; e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas atualizações, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

## 1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Dia:** 20 de fevereiro de 2017.

**Horário:** 10:00 (horário de Brasília/DF)

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de solução de informática (“Software”) para a manipulação e interpretação de perfis de poços de petróleo, serviços de Manutenção (suporte técnico remoto e atualização do software) e treinamento para passagem de conhecimento desta solução, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e nas Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital:

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

### ATENÇÃO: ETAPA DE “PROVA DE CONCEITO”

A aprovação da melhor proposta é condicionada à sua aprovação na etapa de “Prova de Conceito”, que será realizada em duas fases, quando a Solução de informática (“software”) será submetida à avaliação da PPSA. Os parâmetros a serem utilizados para validação na “Prova de Conceito” estão definidos no Anexo D – **Prova de Conceito**, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa total para a contratação de que trata o objeto desta licitação está estimada em **R\$ 1.242.365,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**, está prevista no Programa de Dispêndios Globais 2017 (PDG), consignada nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 243190 – Serviços de Terceiros – Prestação de Serviço Técnico, Administrativo e Operacional – Demais, para os serviços de manutenção (suporte técnico e atualização do

- software), por 12 meses e para os serviços de treinamento presencial para passagem de conhecimento de utilização do software (1 turma com até 5 alunos e 40 horas/aula); e
- 222220 - Aquisição de Manutenção de Software de Processamento de Dados, para o fornecimento e instalação de solução de informática (Software) para operação independente pela PPSA, cuja licença será de uso perpétuo e do tipo fluante.

Para os exercícios de 2018 o PDG contemplará respectiva verba relativa aos serviços contratados, mantida a rubrica orçamentaria.

**Nota 1:** O imposto ISS, se devido, deverá ser cobrado na alíquota do local onde os serviços serão prestados.

**Nota 2:** Os Prestadores de Serviços que estiverem domiciliados em município diferente do Rio de Janeiro e que não efetuarem o preenchimento da Ficha de Informações de Prestador de outro Município ([www.dief.rio.gov.br/cepom](http://www.dief.rio.gov.br/cepom)) sofrerão retenção compulsória de ISS/RJ, quando aplicável, por parte da **PPSA**, em função da natureza do serviço prestado, em consonância com o Decreto Municipal nº 28.248/2007

#### **4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **PPSA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.4.1. Empresa suspensa de contratar com a **PPSA**;

4.4.2. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**; e

4.4.4. Empresa que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, cadastrar sua Proposta no Comprasnet (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), preenchendo os dados relativos:

I. à descrição do objeto ofertado;

II. ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

- a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar como valor unitário, **o valor total da proposta**.
- b) O detalhamento de valores da proposta será informado apenas pelo licitante vencedor, após a fase de lances e quando solicitado pelo Pregoeiro, através do preenchimento do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.
- c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como “prova de conceito”, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da **PPSA**.
- d) Os valores deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

III. à UASG da **PPSA** que é **926394**;

IV. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

V. à Declaração de Ciência dos Termos do **Edital**;

VI. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

VII. à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

VIII. à Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, do MPOG/SLTI); e

IX. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo Comprasnet.

5.2. O licitante deverá considerar as condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, inclusive no tocante ao prazo de vigência e ao reajustamento de preços.

5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **PPSA** ou ao Sistema Comprasnet qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial (a ser preenchida e encaminhada, após a fase de lances, somente pelo licitante vencedor e quando solicitado pelo Pregoeiro) deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II do Edital deste Pregão

5.5. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **Edital**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

## **6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio e na forma expressa no sistema eletrônico, conforme disposto no item 5, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se houver, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, inclusive das condições expressas no instrumento contratual, dele integrante.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances para o preço total da licitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, e após a conclusão da etapa de “Prova de Conceito” da Solução de informática (“software”), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances, de “Prova de Conceito” da Solução de informática (“software”) e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **PPSA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, após aplicação dos direitos de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP (subitem 12.6), o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no item 14, adiante.

12.5. Se a proposta não for aceitável, se a Solução de informática (“software”) não passar na “Prova de Conceito” ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.6. Direito de preferência:

12.6.1: Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP:

Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei.

12.6.2: referente ao art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010:

Também será assegurada preferência na contratação, nos termos da citada legislação.

Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

12.7. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor da proposta originalmente melhor classificada.

12.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou que comprovem o direito à preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada através da função "Situação do Fornecedor", no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011); e

13.3.2. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor).

**Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, alínea VII.**

#### **13.3.3. Relativo à Qualificação Técnica**

Para a realização dos serviços demandados pela PPSA, as empresas proponentes deverão possuir capacidade e experiência na prestação dos serviços discriminados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para empresas produtoras e/ou operadoras de petróleo e gás natural, que atuem em consórcio ou parceria, no que diz respeito a utilização do software em questão para projetos de exploração e desenvolvimento da produção para aplicação offshore em águas profundas.

A comprovação da qualificação se dará através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica detalhado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de atualização, instalação e manutenção da solução, de acordo com o lote, objeto desta contratação, e que cumpriu satisfatoriamente com todas as obrigações contratuais, sendo que para tanto é requerido que este atestado contenha as seguintes informações, de forma clara:

- a) Identificação completa da pessoa jurídica emitente do atestado;
- b) Identificação do respectivo signatário, com indicação de seu nome e cargo;
- c) Período em que o licitante executou os serviços;
- d) Descrição dos serviços executados;
- e) Declaração de que os serviços foram executados a contento e sem ressalvas.

A Contratada deverá disponibilizar técnico(s) experiente(s), com formação profissional compatível com as tarefas relacionadas aos serviços de atualização, instalação, migração e manutenção da solução de informática, sendo certificado(s) ou autorizado(s) pelos fabricantes a prestar(em) tais serviços.

A PPSA reserva-se o direito de realizar diligências e comparecer aos locais indicados

nos certificados e demais documentos, para confirmação das informações contidas e comprovação da boa execução e eficiência dos serviços, com base no art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

**13.3.4. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui **Patrimônio Líquido positivo**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > **Zero**

- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para aferição dos dados ali informados.

13.5. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública deste Pregão, indicada no item 1 deste Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do Pregão.

**14. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

14.1. A proposta, no modelo estabelecido no Anexo II, ajustada ao lance final, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da determinação do Pregoeiro, durante a sessão do Pregão, para o endereço eletrônico **editais@ppsa.gov.br**.

14.2. A proposta ajustada, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico, deverão ser apresentados na **PPSA** em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do **Pregoeiro**, para:

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL  
S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de RH e Suporte Corporativo

**Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.002/2017**

Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. No caso de se tratarem de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **PPSA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou propor a revogação da licitação.

## **15. DIREITO DE PETIÇÃO**

15.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até **30 (trinta)** minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

15.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os Recursos, quando houver, sujeito à homologação pela **PPSA**.

16.2. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da **PPSA** convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para a retirada e assinatura do instrumento contratual, quando for o caso, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou o entregará diretamente, sujeito à aceitação do licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não retirar ou aceitar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para retirá-lo ou entregá-lo diretamente, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PPSA** pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que promovida a reabilitação e terá a ocorrência registrada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas no **Edital** e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 18. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL E ACESSO AO PROCESSO

18.1. Caso a **PPSA** venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos ao Edital, estes serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao "site" acima indicado, não cabendo à **PPSA** a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

18.3. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o licitante poderá consultar a **PPSA**, exclusivamente pelo endereço eletrônico [editais@ppsa.gov.br](mailto:editais@ppsa.gov.br).

18.4. Na correspondência deverá ser indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela **PPSA** em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5. No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da **PPSA** não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

18.6. Conforme previsto § 3º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, são públicos e acessíveis ao público os atos do procedimento licitatório, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Assim, o conteúdo do processo licitatório poderá ser solicitado, por e-mail, ou disponibilizado para consulta, diretamente no Escritório Central da PPSA, durante o horário comercial, desde que agendado previamente, exclusivamente pelo endereço eletrônico [editais@ppsa.gov.br](mailto:editais@ppsa.gov.br).

18.7. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida acima.

## 19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a "sites" de consulta pública, na internet, bem como nos arquivos da própria **PPSA**.

19.2. A **PPSA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida aos licitantes na hipótese de desfazimento do processo licitatório.

19.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à **PPSA** qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação na presente licitação.

19.4. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a **PPSA**:

19.4.1. Caso esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais;

19.4.2. Caso a Proponente possua entre os sócios servidores da **PPSA**, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; e

19.4.3. Caso seja ou possua em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na **PPSA**, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.



## **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Aquisição de solução de informática (“Software”) para a manipulação e interpretação de perfis de poços de petróleo.**

#### **1. Definição do objeto**

- 1.1. Software para manipulação e interpretação de perfis de poços de petróleo;
- 1.2. Serviços de Manutenção (suporte técnico remoto e atualização do software) desta solução por um período de 12 meses; e
- 1.3. Serviços de treinamento para passagem de conhecimento desta mesma solução.

#### **2. Fundamentação da Contratação**

- 2.1. A Pré-Sal Petróleo S.A., doravante referida como PPSA foi criada com a missão de representar a União nos Contratos de Partilha da Produção (CPPs) na Área do Pré-Sal e Áreas Estratégicas, fazendo a gestão destes contratos, incluindo-se aí o acompanhamento e auditoria técnica dos diversos projetos abarcados dentro destes contratos. Esta representação também se faz necessária nos Acordos de Individualização da Produção (AIPs) entre áreas já contratadas e áreas não contratadas dentro da Área do Pré-Sal e Áreas Estratégicas.
- 2.2. Para o cumprimento de sua missão a PPSA deve utilizar softwares especialistas para as áreas de Exploração e Produção de Petróleo. Tais softwares possibilitam a construção de modelos geológicos/geofísicos de reservatórios. Tais modelos são resultado da integração de dados geológicos e geofísicos.
- 2.3. Dentre os dados utilizados, um dos mais relevantes são os chamados perfis de poços, que são produzidos pela passagem de instrumentos ao longo da parede do poço já perfurado ou em perfuração, quando é registrada uma imensa quantidade de dados e parâmetros físicos, todos eles referenciados em função da profundidade das medições. A depender dos parâmetros que sejam necessários avaliar, existem vários tipos de perfis, que podem vir a ser registrados tanto durante a perfuração do poço, quanto após a conclusão da perfuração do poço, assim como também, ao longo de toda a vida útil do mesmo.
- 2.4. O processamento e interpretação destes dados fornecem, indiretamente, valores para diversas propriedades de reservatórios, como porosidades, saturações de fluidos e tipos de fluidos, indicações de permeabilidade, entre outras, que são fundamentais para avaliação da qualidade destes reservatórios.
- 2.5. É fundamental que a PPSA possua softwares especialistas capazes de receber os dados de perfis, assim como de executar o seu processamento e interpretação, a fim

de analisá-los, para que se possa chegar a suas próprias conclusões, independentes daquelas apresentadas pelos operadores. A aquisição de um software que forneça tais soluções de informática proporcionará às áreas de exploração e reservatório da PPSA a capacidade de desempenhar plenamente suas atribuições.

### 3. Descrição da solução de Informática (Software)

#### 3.1. Descrição.

3.1.1. A PPSA pretende realizar a contratação de solução de informática (software) para manipulação e interpretação de perfis de poços de petróleo, item único, que será composto por 3 (três) subitens como descritos a seguir:

- O fornecimento e instalação de Solução de Informática (Software) para operação independente pela PPSA, cuja licença será de uso perpétuo e do tipo flutuante;
- Serviço de Manutenção (suporte técnico e atualização do software), por 12 meses.
- Serviço de Treinamento presencial para passagem de conhecimento de utilização do software (1 turma com até 5 alunos e 40 horas/aula).

| Subitem | Descrição   | Unidade | Quant. |
|---------|---|---------|--------|
| 1.1     | Solução de Informática (Software) para manipulação e interpretação de perfis de poços, cuja licença será de uso perpétuo e do tipo flutuante. | Licença | 1      |
| 1.2     | Serviços de Manutenção (suporte técnico remoto e atualização do software)   | Mês     | 12     |
| 1.3     | Serviços de treinamento para passagem de conhecimento: 1 turma de até 5 (cinco) alunos - 40 horas/aula  | Unidade | 1      |

3.2. No caso da Solução de Informática (Software) necessitar de Banco de Dados Relacional (e.g. SQL Server, Oracle, etc.), a licença do banco de dados deverá ser fornecida pela CONTRATADA, sem ônus adicionais à PPSA

### 4. Especificação técnica

4.1. A licença da Solução de informática (Software) para manipulação e interpretação de perfis de poços de petróleo solução será de uso perpétuo do tipo flutuante e tem que atender às seguintes especificações e características técnicas:

- 4.1.1. Importar e exportar dados de perfis elétricos nos formatos padrões da indústria de petróleo (ascii, lis, dlis e las) e permitir o carregamento de imagens (jpeg, bmp, tiff, ico e png), relacionando-as a intervalos ou profundidades específicas.
- 4.1.2. Possibilitar a edição básica de perfis e o controle de qualidade (QC), tais como: correções ambientais, ajustes de profundidade, interpolar e unir intervalos descontínuos de perfis, e ajustar intervalos anômalos causados por problemas operacionais ou erros de leitura.
- 4.1.3. Representar os perfis em trilhas e apresentar recursos de edição visual (espessura, tipo e cores das linhas, trilhas editáveis nos formatos linear ou logarítmico, preenchimento entre curvas por cores, padrões e textura).
- 4.1.4. Permitir parametrização, edição e cálculos independentes nos perfis por zonas estratigráficas ou intervalos de interesse.
- 4.1.5. Possuir módulo para cálculo de indicadores de argilosidade.
- 4.1.6. Possuir módulo para cálculo de porosidades a partir de um ou mais perfis combinados em conjunto com dados petrofísicos obtidos através de ensaios de laboratório.
- 4.1.7. Possuir módulo para cálculo de saturação de água por diferentes métodos através de equações específicas (Archie, Indonesia, Simandoux, Waxman-Smits, Dual Water e Juhasz).
- 4.1.8. Possuir módulo para determinação de indicadores ou índices de permeabilidade.
- 4.1.9. Executar totalização de *net-pay* com aplicação de diferentes *cut-offs* (diferentes qualidades de rocha) por intervalos de interesse ou zonas estratigráficas.
- 4.1.10. Exibir graficamente correlações de perfis e disponibilizar biblioteca de isolinhas de correlação ou permitir a importação das mesmas.
- 4.1.11. Apresentar ferramentas de cálculo que permitam a geração de perfis sintéticos tanto a partir de algoritmos lineares e não-lineares fornecidos pelo software, quanto por equações definidas pelo usuário.
- 4.1.12. Possibilitar a interpretação supervisionada ou não da composição mineralógica e de fluidos por zona, usando diferentes técnicas probabilísticas e modelos.
- 4.1.13. Possibilitar a geração, análise e interpretação de eletro-fácies através de variados algoritmos (no mínimo análise de *clustering* e redes neurais).
- 4.1.14. Permitir a importação, a edição e a interpretação de perfis de ressonância magnética (NMR), incluindo: cálculo de porosidade total e correspondente ao fluido adsorvido, imóvel por capilaridade e móvel; cálculo de permeabilidade; e definição de *cut-offs* de T2 por intervalo.
- 4.1.15. Permitir a importação, o processamento e a interpretação avançada de perfis de imagem resistivos e acústicos.

- 4.1.16. Possuir algoritmos avançados para interpretação e classificação de fraturas, *breakouts*, falhas e caracterização de fácies deposicionais e diagenéticas, apresentando ainda algoritmos de reconhecimento automático ou semiautomático destas feições.
- 4.1.17. Possibilitar a caracterização das fraturas em função da: abertura, densidade/intensidade, continuidade, direção e mergulho.
- 4.1.18. Permitir a representação interativa das interpretações estruturais nos diversos diagramas, gráficos e perfis comumente utilizados na indústria.
- 4.1.19. Possuir módulo de processamento de dados geofísicos para análise de AVO em poços e substituição de fluido.
- 4.1.20. Importar dados de teste de formação a cabo (RFT e similar) nos formatos padrões da indústria de petróleo (ascii, lis, dlis e las) e possuir módulo de cálculo de gradiente de fluidos.
- 4.2.A Manutenção do software será por um período de 12 meses, durante os dias úteis e em horário comercial, englobando:
- 4.2.1. Serviços de suporte técnico remoto do software, a fim de assegurar a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório da solução.
- 4.2.2. Atendimento aos chamados decorrentes de qualquer problema detectado por usuário da PPSA, no tocante ao pleno funcionamento da solução.
- 4.2.3. Realização das manutenções corretivas e atualizações, sem custos adicionais para a PPSA.
- 4.2.3.1. Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos (reinstalação, reconfiguração, resolução de problemas e erros apresentados pelo software e correções necessárias para o restabelecimento de suas funcionalidades) destinados a recolocar o software em seu perfeito estado de funcionamento, removendo, definitivamente, os defeitos apresentados. Contemplará, também, o lançamento de pacote de correção de defeitos apresentados na versão do software.
- 4.2.3.2. Entende-se por atualização o fornecimento de *upgrades*, *releases* corretivas e/ou evolutivas, novas versões do software lançadas durante a vigência da Manutenção, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software. A cada nova liberação de versão e *release*, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implantadas.

- 4.2.4. Os prazos para atendimento dos serviços, a classificação de erro e possíveis penalidades estão descritos e previstos no Acordo de Nível de Serviços (Anexo E).
- 4.3. O Treinamento para passagem de conhecimento sobre o uso da solução de informática contratada para os profissionais da PPSA, será ministrado pela Contratada, de modo a torná-los aptos, após este evento, para utilizar plenamente todas as funcionalidades oferecidas pela solução.
- 4.3.1. O referido Treinamento será agendado imediatamente após a implementação da solução de informática, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato e agendados em comum acordo entre a PPSA e a Contratada. Este prazo pode ser prorrogado por conveniência da PPSA.
- 4.3.2. O conteúdo programático do Treinamento deve cobrir todas as funcionalidades descritas no item 4.1.
- 4.3.3. O Treinamento será realizado através de aulas presenciais para uma turma composta por até 5 (cinco) colaboradores da PPSA.
- 4.3.4. A carga horária do Treinamento será de, no mínimo, de 40 (quarenta) horas/aula.
- 4.3.5. A PPSA e a CONTRATADA elaborarão um cronograma contendo datas e horários para a realização do Treinamento para os colaboradores que farão uso da Solução.
- 4.3.6. O Treinamento deverá ocorrer no município do Rio de Janeiro - RJ, nas dependências da PPSA ou da CONTRATADA, conforme conveniência da PPSA.
- 4.3.7. Toda a responsabilidade de contratação e disponibilização de infraestrutura (computadores, Datashow, flip-chart, material didático, etc.) para a realização do Treinamento será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4. A solução fornecida pela empresa CONTRATADA deverá atender aos requisitos do ambiente computacional da PPSA, descritos a seguir:
- 4.4.1. Ambiente computacional para utilização da Solução:
- Estação de Trabalho HP Z-820.
  - Processador: Dois processadores Intel Xeon E5-2650 v2
  - Memória: 64GB de memória RAM tipo ECC
  - Interface Gráfica: NVIDIA Quadro K4000.
  - Sistema Operacional: Microsoft Windows 7 Professional, 64 bits OEM.

- 4.4.2. A licença da Solução Contratada, do Tipo Flutuante deverá ser instalada em servidores virtuais (Vmware com Windows Server 2012 R2).
- 4.4.3. No caso da Solução de Informática (Software) a ser fornecida no âmbito desta contratação necessitar de Banco de Dados Relacional (e.g. SQL Server, Oracle, etc.), a licença do banco de dados deverá ser fornecida pela CONTRATADA, sem ônus adicionais à PPSA, ou seja, o valor apresentado para a Solução de Informática (Subitem 1.1) já deverá contemplar tal licença.
- 4.5. A empresa CONTRATADA deverá fornecer toda documentação necessária à utilização do sistema, que deverá ser digital e, se disponível, também em papel, incluindo:
- 4.5.1. Manual de referência contendo todos os comandos e exemplos de utilização, além da estrutura de um modelo do aplicativo;
- 4.5.2. Descrição técnica completa dos algoritmos e modelos presentes em todas as funcionalidades do software;
- 4.5.3. Descrição dos modelos de exemplo contidos na instalação do software;
- 4.5.4. Guia de instalação do software;
- 4.5.5. Informes das atualizações da versão;
- 4.5.6. Descrição dos formatos de arquivos de input/output do software.
- 5. Modelo de prestação de serviço/fornecimento de bens**
- 5.1. Metodologia de Trabalho.
- 5.1.1. A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades relacionadas à implantação das Soluções de Informática e dos Serviços, sempre com acompanhamento e fiscalização da equipe de profissionais responsáveis da PPSA.
- 5.1.2. Somente serão assinados os Termos de Recebimento de cada subitem da contratação do objeto após a conclusão integral do referido subitem e após terem sido feitos testes de conformidades com os requisitos do Contrato. Em caso de desconformidades na execução dos serviços, serão aplicadas as sanções previstas para esta contratação.
- 5.1.3. O fornecimento e a instalação da Solução de Informática (Software) ocorrerão a cargo da CONTRATADA e compreendem:
- 5.1.3.1. A entrega da licença do software (e qualquer dispositivo eletrônico que integre a mesma (e.g. dongle, hardlock, etc.).

- 5.1.3.2. A instalação e configuração do ambiente tecnológico e operacional da solução proposta em servidor de aplicação, no escritório da PPSA, garantindo seu perfeito funcionamento.
- 5.1.3.3. A instalação do Software em 3 (três) Workstations a serem disponibilizadas pela PPSA;
- 5.1.4. A entrega da licença deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato. Os serviços de instalação e configuração do ambiente tecnológico deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a entrega da licença.
- 5.1.5. A Solução de Informática (Software) somente terá autorização para pagamento após o fornecimento e a conclusão de sua instalação, atestados pela assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.1.6. O serviço de Treinamento para passagem de conhecimento será pago ao seu término, condicionado também à avaliação da qualidade do mesmo, conforme Quadro de Aceitação de Serviços (Anexo A).
- 5.1.7. Os serviços de manutenção serão pagos mensalmente, após a prestação do serviço, de acordo com o aceite dos serviços a ser atestado pelo Fiscal do contrato.
- 5.1.8. Durante a vigência do contrato de manutenção, a CONTRATADA deverá refletir nos programas-fonte e em toda a documentação associada, as alterações decorrentes de problemas identificados e de adaptações demandadas, tanto pela PPSA quanto por modificações na legislação vigente.
- 5.1.9. A CONTRATADA será responsável por todos os custos decorrentes da realização das atividades supracitadas, neste subitem, incluindo alimentação, hospedagem, transporte e remuneração dos seus profissionais envolvidos.

## 6. Mecanismo de Gestão Contratual

### 6.1. Papéis e Responsabilidades.

- 6.1.1. O Fiscal do Contrato será nomeado até a data da assinatura do contrato
- 6.1.2. Desde a data do seu início até a data do seu encerramento, o contrato será avaliado com base no desempenho dos serviços prestados.

### 6.2. Deveres e responsabilidades da PPSA:

- 6.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após o aceite dos serviços faturados.

- 6.2.2. Disponibilizar servidor virtual para a implantação das licenças flutuantes;
  - 6.2.3. Indicar as Workstations onde serão instalados os softwares.
  - 6.2.4. Permitir o acesso assistido dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços de instalação, atualização e suporte das soluções como um todo, objeto do contrato, desde que devidamente identificados, respeitando as normas de segurança internas vigentes e acompanhados por funcionário ou prestador de serviços da Gerência de TI da PPSA.
  - 6.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as normas vigentes.
  - 6.2.6. Notificar a CONTRATADA quanto às não conformidades ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do Termo de Referência, bem como qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
  - 6.2.7. Promover a fiscalização do contrato, através de inspeções, diligências nos serviços e atividades referentes ao respectivo contrato, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
  - 6.2.8. Observar para que sejam cumpridas, durante a vigência do contrato, as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação.
  - 6.2.9. O fiscal do contrato conferirá a Nota Fiscal/Fatura e atestará a execução conforme o edital.
- 6.3. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA.
- 6.3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços constantes do escopo da Solução de Informática (Software), com eficiência, zelo e pontualidade.
  - 6.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, assim como todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo acessórios, peças, componentes e produtos.

- 6.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 6.3.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, por despesas de transporte e alimentação, assim como por todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes do contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993. Não existirá nenhum vínculo empregatício com a PPSA.
- 6.3.5. A CONTRATADA deverá cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes aos serviços não conflitantes com a Lei n.º 8.666/1993, bem como atender a todas as despesas de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal necessário à execução do objeto do certame.
- 6.3.6. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas relativas à prevenção de acidentes de trabalho durante toda a execução dos serviços contratados, devendo ser rigorosamente obedecidas às legislações pertinentes em vigor.
- 6.3.7. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.3.8. A CONTRATADA deverá responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à PPSA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.3.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços de implementação e implantação da solução como um todo, ainda que no recinto da PPSA.
- 6.3.10. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.3.11. A CONTRATADA deverá realizar os serviços por meio de técnicos especializados, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para a PPSA, inclusive quanto às ferramentas, aos equipamentos e aos demais instrumentos necessários para sua realização.
- 6.3.12. A CONTRATADA deverá efetuar na Solução, sempre que forem lançadas pela fabricante, todas as atualizações, *upgrades*, *releases*, aprimoramentos, *patch* de correção e melhorias dos módulos e recursos que compõem a Solução.

- 6.3.13. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus para a PPSA, qualquer erro no sistema durante a vigência da Manutenção.
- 6.3.14. A CONTRATADA deverá garantir que o objeto do contrato não infrinja quaisquer patentes ou direitos autorais, responsabilizando-se pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas decorrentes de qualquer ação judicial ou processo iniciado pela PPSA, por acusação da espécie, devendo ser chamada a empresa a ser contratada à autoria, para comparecer ao processo pela melhor forma permitida em direito.
- 6.3.15. A CONTRATADA deverá submeter-se às regras de conduta e de segurança adotadas na PPSA em qualquer período durante a vigência do contrato a ser firmado.
- 6.3.16. A CONTRATADA deverá assumir como seus os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados (os quais não tem qualquer vínculo empregatício com a PPSA), e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à PPSA ou a terceiros.
- 6.3.17. A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização da PPSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 6.3.18. Não será permitido à CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos aqui avençados, sem prévia aprovação da PPSA.
- 6.3.19. A CONTRATADA deverá entregar todas as documentações referentes à Solução fornecida, conforme item 4.5 deste Termo, bem como a atualização destas.
- 6.3.20. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de todos os serviços prestados e soluções efetivamente disponibilizadas.
- 6.3.21. A CONTRATADA não poderá de forma alguma oferecer a PPSA licenças temporárias, registradas em outras empresas e/ou piratas;
- 6.3.22. Caso a PPSA identifique que as licenças fornecidas são desta natureza (indicada no item 6.3.21), e restando tal prática comprovada, a CONTRATADA se obrigará a devolver integralmente os valores já desembolsados pela PPSA nesta contratação, acrescidos de multa de 10% sobre o valor global do contrato.
- 6.3.23. A PPSA não responderá por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou relativa a acidentes de trabalho, e decorrentes da execução do contrato a ser assinado, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA. O inadimplemento pela CONTRATADA de tais encargos não poderá onerar o objeto desta licitação.

**6.4. Prazos e Condições**

- 6.4.1. O prazo de execução e vigência desta contratação será de 13 (treze) meses a partir da data de sua assinatura de seu contrato. A prestação de serviços de Manutenção e Treinamento (subitens 1.2 e 1.3) poderá ser prorrogada, pelo prazo autorizado em lei, por meio de termo aditivo.
- 6.4.2. O prazo de 13 (treze) meses de contrato é necessário para que o período de 12 (doze) meses de contratação de manutenção esteja inserido no período total do contrato, já que tais Serviços de Manutenção somente poderão ser cobrados após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da licença.
- 6.4.3. No caso de prorrogação do contrato para os subitens 1.2 e 1.3, será aplicado reajuste de valores da contratação pelo índice IGP-DI/FGV.
- 6.4.4. O quadro abaixo apresenta o cronograma físico-financeiro:

**Quadro de Cronograma Físico-Financeiro**

| <b>Descrição do subitem</b>  | <b>Prazo de Entrega</b>  | <b>Forma de Pagamento</b>   | <b>Prazo de Pagamento</b>  |
|--|--|---|--|
| 1.1 – Licenças e Serviços de instalação da Solução de Informática (Software).    | Licença: até 10 dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, e;<br>Instalação: até 10 dias corridos, contados da data de entrega das licenças. | Pagamento único referente às licenças e o serviço de instalação e implantação da Solução no ambiente tecnológico da PPSA. | Até 15 (quinze) dias, contados após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento do documento de cobrança. |
| 1.2 - Serviços de Manutenção (suporte técnico remoto e atualização do software). | Ver Acordo de Nível de Serviços (Anexo E)  | Pagamento mensal, após a prestação do serviço.  | Até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento de cobrança, aprovado antecipadamente pelo Fiscal do Contrato.            |
| 1.3 - Serviços de treinamento para passagem de conhecimento.                     | Até 90 dias, contados da data da assinatura do contrato  | Pagamento único referente ao serviço de treinamento para passagem de conhecimento.  | Até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento do documento de cobrança.           |

#### 6.5. Aceite, alteração e cancelamento.

6.5.1. Condição de Aceite – o Termo de Recebimento Definitivo da solução de informática (software) será elaborado e assinado pelo Fiscal do Contrato, após terem sido feitos todos os testes e verificações de conformidade das soluções com os requisitos do contrato. Até que haja a avaliação, será emitido um Termo de Recebimento Provisório. Os modelos de termo de recebimento, Provisório e Definitivo, que serão utilizados encontram-se nos Anexos B e C deste Termo de Referência.

#### 6.6. Condições de pagamento.

6.6.1. Os pagamentos relativos à licença e à instalação da Solução de Informática (Software) deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias após o recebimento, pela PPSA, da nota fiscal com o “Termo de Recebimento Definitivo” assinado e em anexo.

6.6.2. Os pagamentos relativos aos Serviços de treinamento para passagem de conhecimento serão realizados em até 15 (quinze) dias após o recebimento, pela PPSA, da nota fiscal com o “Termo de Recebimento Definitivo” assinado e em anexo.

6.6.3. Os Serviços de Manutenção deverão ser pagos mensalmente, após a prestação do serviço. Tais serviços deverão ser previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.

6.6.4. O Quadro de Critérios de Aceitação de Serviços (Anexo A) será considerado para fins de cálculo para o pagamento tanto da Solução de Informática (Software), quanto dos Serviços de Treinamento. Da mesma forma, o Acordo de Nível de Serviços (Anexo E) será considerado para fins de cálculo para o pagamento dos Serviços de Manutenção.

#### 6.7. Manutenção da Solução de Informática (Software)

6.7.1. O prazo de Manutenção da Solução de Informática (Software) será de 12 meses, contados da data de assinatura do Contrato.

6.7.2. Durante o período de Manutenção, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus adicional para a PPSA:

6.7.2.1. Disponibilizar no sistema, sempre que forem lançadas por ela, atualizações, *upgrades*, *releases*, aprimoramentos, melhorias ou correções (*patches*) dos módulos e recursos que compõem a solução.

6.7.2.2. Disponibilizar a instalação de novas versões, ainda que utilizem novas tecnologias ou qualquer outro tipo de evolução que possa ser aplicada ao sistema.

6.7.2.3. Se responsabilizar pelas despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e remuneração de seus profissionais, quando for necessária a presença destes nas dependências da PPSA, para a correção de problemas detectados.

- 6.7.2.4. Realizar correções de problemas de funcionalidade e/ou que estejam em desacordo com o que especificado pelo Termo de Referência, entre outros, conforme o Acordo de Nível de Serviços (Anexo E).
- 6.7.2.5. Realizar correções de problemas relacionados a desempenho e/ou erro crítico, na avaliação da PPSA.

#### 6.8. Propriedade, sigilo e restrições.

- 6.8.1. Pertence à PPSA, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/1993 juntamente com o art. 4º da Lei nº 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos em consequência desta contratação. Entende-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, e documentação didática, em papel ou em mídia eletrônica.
- 6.8.2. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados, com a exceção dos autorizados pela PPSA.
- 6.8.3. Fica a CONTRATADA obrigada a transferir para a PPSA os direitos patrimoniais de seus empregados sobre os produtos e/ou serviços gerados na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.8.4. A CONTRATADA responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade da PPSA e, no caso eventual de imputação de responsabilidade à PPSA na via judicial, a CONTRATADA arcará com o pagamento dos valores.
- 6.8.5. As medidas de segurança que nortearão o sigilo das informações contratuais, dos dados e informações técnicas e a segurança dos documentos estão descritas no Contrato de Confidencialidade, que integrará o Edital desta licitação.

#### 6.9. Mecanismos Formais de Comunicação.

- 6.9.1. A empresa proponente deverá oferecer na proposta os meios para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos do serviço de Manutenção.
- 6.9.2. Toda e qualquer documentação (Fatura/Nota Fiscal; Comunicação de alterações; ofício; etc.) deverá ser remetida à PPSA, situada à Avenida Rio Branco, n.º 1, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ - CEP 20090-003, no período das 9:00 às 18:00 horas, sempre aos cuidados do Fiscal do Contrato.

### 7. Sanções aplicáveis

- 7.1. As ocorrências que podem ensejar a aplicação de sanções contratuais, assim como as respectivas sanções que poderão ser aplicadas, estão descritas no Acordo de Nível de Serviços (Anexo E), no Edital de Licitação e na legislação aplicável.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8.1. Proposta Técnica-Comercial

8.1.1. As propostas deverão ser apresentadas no seguinte formato, com valores individuais para cada subitem e Preço Total (somatório dos subitens):

Quadro de Preços

| Sub-item | Descrição  | Unidade                                      | Quant | Nome do Produto | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|--|--|-------|-----------------|----------------------|-------------------|
| 1.1      | Solução de Informática (Software) para manipulação e interpretação de perfis de poços.         | Licença de Uso Perpétuo e do tipo flutuante. | 1     |                 |                      |                   |
| 1.2      | Serviços de Manutenção (suporte técnico remoto e atualização do software)                      | Mês  | 12    |                 |                      |                   |
| 1.3      | Serviços de Treinamento para passagem de conhecimento: 1 turma de até 5 alunos - 40 horas/aula | Unidade                                      | 1     |                 |                      |                   |
|          | <b>PREÇO TOTAL</b>   |  |       |                 |                      |                   |

8.1.2. As propostas deverão ainda conter os nomes dos produtos/módulos que compõem a Solução de Informática, suas especificações técnicas e, se existirem, *links* para as páginas de internet que possuam maiores detalhes dos mesmos.

### 8.2. Qualificação Técnica.

#### 8.2.1. Requisitos de Capacitação e Experiência.

- 8.2.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico(s) experiente(s), com formação profissional compatível com as tarefas relacionadas aos serviços de atualização, instalação, migração e manutenção da solução de informática, sendo certificado(s) ou autorizado(s) pelos fabricantes a prestar(em) tais serviços.
- 8.2.1.2. Será exigido da CONTRATADA atestado de capacidade técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a mesma prestou serviços de atualização, instalação e manutenção da solução, de acordo com o lote, objeto desta contratação, e que cumpriu satisfatoriamente com todas as obrigações contratuais.
- 8.2.1.3. A PPSA reserva-se o direito de realizar diligências e comparecer aos locais indicados nos certificados e demais documentos, para confirmação das informações contidas e comprovação da boa execução e eficiência dos serviços, com base no art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

### 8.3. Critérios de Seleção da licitação.

- 8.3.1. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico, conforme determinam o caput e o § 1º do art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.
- 8.3.2. O tipo de licitação será a de menor preço.
- 8.3.3. Haverá uma etapa de prova de conceito, quando a Solução de Informática (Software) será devidamente avaliada pela área técnica da PPSA. Os parâmetros a serem utilizados para validação na prova de conceito estão definidos no anexo D, deste Termo de Referência.

**Anexo A**  
**Quadros de Critérios de Aceitação de Serviços**

| Indicador 1                           |   |
|---------------------------------------|---|
| Prazo de entrega da licença adquirida |   |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO   |
| Finalidade                            | Garantir o cumprimento do prazo para a entrega da licença adquirida.  |
| Meta a cumprir                        | Entrega em até 10 (dez) corridos dias a partir da assinatura do contrato.   |
| Ambiente                              | A entrega deverá ser feita Escritório Central da PPSA sito à Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ.  |
| Instrumento de medição                | Disponibilização da licença e credencial de acesso ao site do fabricante.   |
| Forma de acompanhamento               | Recebimento de comunicado enviado pela CONTRATADA sobre a liberação da licença pelo fabricante e liberação da credencial de acesso ao site do mesmo.  |
| Periodicidade                         | 1 (um) único evento   |
| Mecanismo de Cálculo                  | Por dia de atraso da liberação da licença   |
| Faixas de ajuste no pagamento         | O pagamento da fatura será valorado pelos dias de atraso na entrega da licença, fora do prazo.<br>1 a 5 dias úteis – Glosa de 2% do valor da fatura<br>6 a 10 dias úteis – Glosa de 4% do valor da fatura<br>acima de 10 dias úteis – Glosa de 10% do valor da fatura |
| Início de Vigência                    | Imediatamente após a assinatura do contrato.  |
| Observações                           | São excluídos desta contagem os dias de atraso em decorrência de alguma dependência de serviço ou apoio pela PPSA, ou por motivos alheios aos serviços da CONTRATADA.   |

| <b>Indicador 2</b>   |  |
|--|--|
| Prazo de conclusão do serviço de instalação e configuração |  |
| ITEM   | DESCRIÇÃO  |
| Finalidade   | Garantir o cumprimento dos prazos para a execução dos serviços.  |
| Meta a cumprir   | Conclusão em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega da licença adquirida.  |
| Ambiente   | A instalação deverá ser feita Escritório Central da PPSA sito à Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ.  |
| Instrumento de medição                                     | Registro do início dos trabalhos e aceite formal do serviço pela PPSA.   |
| Forma de acompanhamento                                    | Relatório técnico de acompanhamento do serviço de instalação e configuração.   |
| Periodicidade  | 1 (um) único evento  |
| Mecanismo de cálculo                                       | Por dia de atraso na conclusão do serviço.   |
| Faixas de ajuste no pagamento                              | O pagamento da fatura mensal será valorado pelos dias de atraso da conclusão do serviço, fora do prazo.<br><br>1 a 5 dias úteis – Glosa de 2% do valor da fatura<br>6 a 10 dias úteis – Glosa de 4% do valor da fatura<br>acima de 10 dias úteis – Glosa de 10% do valor da fatura |
| Início de Vigência   | Após o recebimento das licenças adquiridas.  |
| Observações  | São excluídos desta contagem os dias de atraso em decorrência de alguma dependência de serviço ou apoio pela PPSA, ou por motivos alheios aos serviços da CONTRATADA.  |

| <b>Indicador 3</b>                                     |   |
|--|---|
| Avaliação do treinamento para passagem de conhecimento |   |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   |
| Finalidade   | Verificar se o treinamento para passagem de conhecimento atendeu às expectativas dos participantes.   |
| Meta a cumprir   | Aprovação da passagem de conhecimento por no mínimo 70% dos participantes.  |
| Ambiente   | A avaliação será feita pelos participantes, ao final do evento na própria sala de aula.   |
| Instrumento de medição                                 | Relatórios individuais preenchidos pelos participantes.   |
| Forma de acompanhamento                                | Após o recebimento dos relatórios individuais será calculada a média de aprovação da passagem de conhecimento.  |
| Periodicidade  | Ocorrerá uma avaliação por turma.   |
| Mecanismo de Cálculo                                   | Percentual de aprovação da passagem de conhecimento.  |
| Faixas de ajuste no pagamento                          | O pagamento da fatura do serviço será valorado pelo grau de satisfação da passagem de conhecimento.<br>De 70% a 100% de satisfação – Não há glosa<br>De 60 % a 69% de satisfação – Glosa de 2% do valor da fatura.<br>De 51% a 59% de satisfação – Glosa de 4% do valor da fatura.<br>Igual ou menor que 50% de satisfação – Glosa de 10% do valor da fatura e novo evento. |
| Início de Vigência                                     | Após a assinatura do contrato.  |



Pré-sal Petróleo

EDITAL DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2017  
Anexo I – Termo de Referência

Pág. 30 de 60

Observações

Em caso de novo evento, o anterior não será pago, nem contabilizado. O novo evento deverá ocorrer num prazo máximo de 30 dias após o encerramento do anterior avaliado e com novos instrutores. Será efetuado pagamento por um único evento, quando a aprovação for maior que 50%, ou seja, o aceite do mesmo.

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURSO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instrutor: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Nome do treinando (opcional): \_\_\_\_\_

| <b>Programa e metodologia</b>   | <b>Muito bom</b> | <b>Bom</b> | <b>Regular</b> | <b>Ruim</b> |
|---|------------------|------------|----------------|-------------|
| 1. Objetivos da passagem de conhecimento:   | ( )              | ( )        | ( )            | ( )         |
| 2. Equilíbrio entre teoria e prática (quantidades suficientes de conceitos e exercícios para sua incorporação pelos participantes): | ( )              | ( )        | ( )            | ( )         |
| 3. A forma como os conteúdos foram apresentados pode ser considerada:   | ( )              | ( )        | ( )            | ( )         |
| 4. Carga horária:   | ( )              | ( )        | ( )            | ( )         |
| 5. Adequação do material didático:  | ( )              | ( )        | ( )            | ( )         |
| <b>Organização</b>  | <b>Muito bom</b> | <b>Bom</b> | <b>Regular</b> | <b>Ruim</b> |
| 6. Horário (pontualidade, atrasos, etc):  | ( )              | ( )        | ( )            | ( )         |
| 7. Qualidade das instalações (sala, áreas de apoio, acesso);  | ( )              | ( )        | ( )            | ( )         |
| 8. Recursos audiovisuais (apoio técnico, qualidade das imagens de vídeos, qualidade do som).  | ( )              | ( )        | ( )            | ( )         |
| <b>Instrutor</b>  | <b>Muito bom</b> | <b>Bom</b> | <b>Regular</b> | <b>Ruim</b> |
| 9. Domínio do conteúdo;   | ( )              | ( )        | ( )            | ( )         |
| 10. Capacidade de transmissão com clareza;  | ( )              | ( )        | ( )            | ( )         |
| 11. Envolvimento com os participantes.  | ( )              | ( )        | ( )            | ( )         |

**Críticas e sugestões**\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO B e C – Documento de Termo de Recebimento Provisório e documento de Recebimento Definitivo****TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

| IDENTIFICAÇÃO                 |          |
|-------------------------------|----------|
| Contrato:                     | Subitem: |
| Objeto:                       |          |
| Contratada:                   |          |
| Fiscal do Contrato:           |          |
| Área Requisitante da Solução: |          |

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), relacionados na o quadro de identificação acima, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela PPSA.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

| DE ACORDO                  |                          |
|----------------------------|--------------------------|
| PPSA<br>Fiscal do Contrato | CONTRATADA<br>Preposto   |
| _____<br><Nome><br>Mat.:   | _____<br><Nome><br>Mat.: |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

| IDENTIFICAÇÃO                 |   |          |  |
|-------------------------------|---|----------|--|
| Contrato:                     | <table border="1"><tr><td>Subitem:</td><td></td></tr></table> | Subitem: |  |
| Subitem:                      |   |          |  |
| Objeto:                       |   |          |  |
| Contratada:                   |   |          |  |
| Fiscal do Contrato:           |   |          |  |
| Área Requisitante da Solução: |   |          |  |

Por este instrumento, a PPSA, representado pelo Fiscal do Contrato e atestam que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência supracitado.

| DE ACORDO                                     |   |
|---|---|
| PPSA<br>Fiscal do Contrato                    | PPSA<br>Funcionário da Área Requisitante da Solução |
| <p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt;</p> <p>Mat.:</p> | <p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt;</p> <p>Mat.:</p>       |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**ANEXO D – Prova de Conceito**

A homologação do sistema proposto pela licitante ocorrerá mediante Prova de Conceito e será realizado em 02 (duas) fases. São elas:

**FASE 01 da Prova de Conceito:**

*A LICITANTE classificada em primeiro lugar deverá, sem qualquer ônus para a PPSA, instalar todos os componentes que fazem parte da Solução de Informática (Software), em sua versão padrão, nos equipamentos disponibilizadas pela PPSA, em seu escritório localizado no Rio de Janeiro – RJ, conforme detalhamento abaixo.*

*Essa instalação deverá ocorrer em até 5 dias úteis, contados a partir da data da divulgação do encerramento da etapa de lances, para avaliação técnica da Fase 1 da prova de conceito. A instalação deverá ocorrer no horário comercial (09h às 18h) em dia previamente acordado entre as partes em um dos ambientes disponibilizados pela PPSA. Será aprovado na Fase 1 da prova de conceito o LICITANTE que instalar todos os componentes que fazem parte da solução integrada, em sua versão padrão, nas instalações disponibilizadas pela PPSA e deixá-los operantes para usuários da PPSA.*

*Ao final desta fase, será emitido o “Relatório da Fase 1 – Teste de Instalação”, parte integrante do resultado final da avaliação. Caso a LICITANTE não seja aprovada na Fase 1 da prova de conceito será desclassificada e será chamada a próxima colocada.*

**RELATÓRIO DA FASE 1 – TESTE DE INSTALAÇÃO**

| Componente da Solução de Informática (Software) | Resultado da Instalação<br>(operante ou inoperante) |
|---|---|
|---|---|

Resumo da solução

| REPRESENTANTE | NOME | ASSINATURA | DATA |
|---------------|------|------------|------|
|---------------|------|------------|------|

PPSA  

---

LICITANTE  

---

**FASE 02 da Prova de Conceito:**

A PPSA, acompanhada por representante designado pela LICITANTE, realizará no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data de conclusão da Fase 1, a Fase 2 da Prova de Conceito, visando à realização dos testes descritos na tabela abaixo, necessários à Homologação da Solução de Informática instalada na Fase 1.

As funções descritas deverão ser integralmente executadas pelo Licitante, com auxílio da PPSA, objetivando a verificação da real capacidade da Solução em cumprir as funcionalidades solicitadas neste Termo de Referência.

Será aprovado na Fase 2 da prova de conceito o licitante cuja Solução atender a execução de todas as funcionalidades descritas na Tabela – Fase 2.

**TABELA FASE 2**

| <b>Requisitos Funcionais Gerais</b>  |               |                   |
|--|---------------|-------------------|
| <b>Descrição de como atender às funcionalidades no momento da Homologação</b>  | <b>Atende</b> | <b>Não Atende</b> |
| 1. Importar e exportar dados de perfis elétricos nos formatos padrões da indústria de petróleo (ascii, lis, dliis e las) e permitir o carregamento de imagens (jpeg, bmp, tiff, ico e png), relacionando-as a intervalos ou profundidades específicas                          |               |                   |
| 2. Possibilitar a edição básica de perfis e o controle de qualidade (QC), tais como: correções ambientais, ajustes de profundidade, interpolar e unir intervalos descontínuos de perfis, e ajustar intervalos anômalos causados por problemas operacionais ou erros de leitura |               |                   |
| 3. Representar os perfis em trilhas e apresentar recursos de edição visual (espessura, tipo e cores das linhas, trilhas editáveis nos formatos linear ou logarítmico, preenchimento entre curvas por cores, padrões e textura)   |               |                   |
| 4. Permitir parametrização, edição e cálculos independentes nos perfis por zonas estratigráficas ou intervalos de interesse  |               |                   |
| 5. Possuir módulo para cálculo de indicadores de argilosidade  |               |                   |
| 6. Possuir módulo para cálculo de porosidades a partir de um ou mais perfis combinados em conjunto com dados petrofísicos obtidos através de ensaios de laboratório  |               |                   |
| 7. Possuir módulo para cálculo de saturação de água por diferentes métodos através de equações específicas (Archie, Indonesia, Simandoux, Waxman-Smits, Dual Water e Juhasz)   |               |                   |
| 8. Possuir módulo para determinação de indicadores ou índices de permeabilidade  |               |                   |

|  |  |  |
|--|--|--|
| 9. Executar totalização de net-pay com aplicação de diferentes cut-offs (diferentes qualidades de rocha) por intervalos de interesse ou zonas estratigráficas  |  |  |
| 10. Exibir graficamente correlações de perfis e disponibilizar biblioteca de isolinhas de correlação ou permitir a importação das mesmas   |  |  |
| 11. Apresentar ferramentas de cálculo que permitam a geração de perfis sintéticos tanto a partir de algoritmos lineares e não-lineares fornecidos pelo software, quanto por equações definidas pelo usuário  |  |  |
| 12. Possibilitar a interpretação supervisionada ou não da composição mineralógica e de fluidos por zona, usando diferentes técnicas probabilísticas e modelos  |  |  |
| 13. Possibilitar a geração, análise e interpretação de eletro-fácies através de variados algoritmos (no mínimo análise de clustering e redes neurais)  |  |  |
| 14. Permitir a importação, a edição e a interpretação de perfis de ressonância magnética (NMR), incluindo: cálculo de porosidade total e correspondente ao fluido adsorvido, imóvel por capilaridade e móvel; cálculo de permeabilidade; e definição de cut-offs de T2 por intervalo |  |  |
| 15. Permitir a importação, o processamento e a interpretação avançada de perfis de imagem resistivos e acústicos   |  |  |
| 16. Possuir algoritmos avançados para interpretação e classificação de fraturas, breakouts, falhas e caracterização de fácies deposicionais e diagenéticas, apresentando ainda algoritmos de reconhecimento automático ou semiautomático destas feições                              |  |  |
| 17. Possibilitar a caracterização das fraturas em função da: abertura, densidade/intensidade, continuidade, direção e mergulho   |  |  |
| 18. Permitir a representação interativa das interpretações estruturais nos diversos diagramas, gráficos e perfis comumente utilizados na indústria   |  |  |
| 19. Possuir módulo de processamento de dados geofísicos para análise de AVO em poços e substituição de fluido  |  |  |
| 20. Importar dados de teste de formação a cabo (RFT e similar) nos formatos padrões da indústria de petróleo (ascii, lis, dlis e las) e possuir módulo de cálculo de gradiente de fluidos  |  |  |

Para viabilizar o processo de avaliação técnica, caberá à LICITANTE:

- Arcar com todos os custos envolvidos com a implementação do sistema no ambiente da PPSA, conforme descrito abaixo.
- Atender, de forma suficiente e tempestiva, às demandas da PPSA quanto aos serviços necessários para demonstrar que a solução atende as especificações estabelecidas neste documento e seus anexos.
- Efetuar ajustes, parametrizações e carga de massa de dados para testes no sistema.
- Disponibilizar profissionais para o acompanhamento do processo de avaliação conforme os prazos e condições estabelecidos neste documento.

Uma vez constatado que a LICITANTE se habilitou com informações inverídicas, este estará sujeito às penalidades previstas no artigo 93 da Lei 8.666/1993, por perturbação do procedimento licitatório.

Ao final da Fase 2 da prova de conceito, caso a avaliação resulte em uma situação de insuficiência, ou seja, o não atendimento, no mínimo de 100% dos requisitos apresentados no Anexo D, a LICITANTE será desclassificada e será chamada a próxima colocada.

Observação:

Para a implantação definitiva da solução de informática, objeto desta contratação, a PPSA deverá disponibilizar uma infraestrutura completa de hardware. A Prova de Conceito será realizada em uma infraestrutura provisória, que não fará parte da infraestrutura definitiva. Toda a instalação realizada pela LICITANTE para a Prova de Conceito terá que ser refeita após a PPSA liberar a infraestrutura definitiva.

Será inabilitada a licitante que, seja qual for o motivo, apresente documentação e manuais incompletos ou que deixe de comprovar qualquer característica da solução proposta ou que não atenda às exigências constantes deste Termo de Referência.

| CIÊNCIA                                |                            |                       |
|--|----------------------------|-----------------------|
| PPSA<br>Integrante Técnico             | PPSA<br>Fiscal do Contrato | LICITANTE<br>Preposto |
| _____                                  | _____                      | _____                 |
| XXXX                                   | XXXX                       | XXXX                  |
| Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2016 |                            |                       |

## ANEXO E – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

### Prazo de Atendimento dos Serviços

Serviços para os quais podem ser geradas chamadas através de solicitações via site, e-mail ou telefone (a serem fornecidos pela CONTRATADA).

O início do atendimento se dará mediante a abertura de chamado em portal web, e-mail ou telefonema, iniciando assim contagem de tempo do atendimento juntamente com o protocolo de atendimento.

### Classificação de Erro

“Erro” significa uma falha ou “bug” do Produto para operar ou fornecer uma ou mais funcionalidades desejadas, conforme descritas no Edital.

- “Erro de Nível 1” significa um erro que torna o uso contínuo do Produto comercialmente inviável ou constitui uma condição inoperável.
- “Erro de Nível 2” significa um Erro que torna o uso contínuo do Produto seriamente inconveniente, reduzindo substancialmente seu valor para a CONTRATANTE ou fornecendo parte das funcionalidades descritas no Edital.
- “Erro de Nível 3” significa qualquer Erro que não os Erros de Nível 1 ou de Nível 2, podendo tornar-se Nível 1 ou Nível 2 de acordo com a urgência da contratante.

### Reprodução de Erro

Após a CONTRATANTE relatar uma suspeita de Erro de Nível 1 ou 2, a CONTRATADA consultará a CONTRATANTE para determinar a gravidade do Erro. A CONTRATADA poderá solicitar a assistência da CONTRATANTE para reproduzir as condições de operação similares às presentes quando a CONTRATANTE detectou tal Erro. A assistência poderá incluir cópias de entrada, saída e esvaziamento da base de dados, conforme necessário.

### Tempos de Resposta (Atendimento)

- Erro Nível 1 – Em até 8 horas úteis da chamada inicial da CONTRATANTE.
- Erro de Nível 2 – Em até 10 horas úteis da chamada inicial da CONTRATANTE.
- Erro Nível 3 – Em até 12 horas úteis da chamada inicial da CONTRATANTE.

## Penalidades

O tempo de atendimento será monitorado pelos fiscais do contrato.

Serão confrontados os chamados do mês verificando as solicitações atendidas fora dos prazos estabelecidos, conforme médias abaixo:

- M1 = média dos tempos de atendimento fora do prazo para Erro Nível 1, em horas úteis / 8 horas;
- M2 = média dos tempos de atendimento fora do prazo para Erro Nível 2, em horas úteis / 10 horas;
- M3 = média dos tempos de atendimento fora do prazo para Erro Níveis 3, em horas úteis / 12 horas; para efeito de pagamentos, os tempos de atendimentos serão considerados da seguinte forma:
- M de 1,1h a 1,5h úteis = redução em 4% do valor da fatura mensal;
- M de 1,6h a 2h úteis = redução em 6% do valor da fatura mensal;
- M acima de 2h úteis = redução em 8% do valor da fatura

**ANEXO II – Modelo de Proposta****(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)****(P a p e l T i m b r a d o d a P r o p o n e n t e)**

À

**PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.002/2017

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Em atenção ao seu Edital de Pregão nº PE.PPSA.002/2017 informamos que nosso Preço Global Proposto é de R\$..... (.....valor por extenso.....), conforme detalhado na planilha a seguir:

É indispensável que sejam apresentados, além dos valores, os nomes dos produtos/módulos que compõem a Solução de Informática, suas especificações técnicas e, se existirem, links para as páginas de internet que possuam maiores detalhes dos mesmos, seguindo modelo a seguir:

| Sub-item                     | Descrição  | Unidade                                      | Quant | Nome do Produto | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------------------------|--|--|-------|-----------------|----------------------|-------------------|
| 1.1                          | Solução de Informática (Software) para manipulação e interpretação de perfis de poços.         | Licença de Uso Perpétuo e do tipo flutuante. | 1     |                 |                      |                   |
| 1.2                          | Serviços de Manutenção (suporte técnico remoto e atualização do software)                      | Mês  | 12    |                 |                      |                   |
| 1.3                          | Serviços de Treinamento para passagem de conhecimento: 1 turma de até 5 alunos - 40 horas/aula | Unidade                                      | 1     |                 |                      |                   |
| <b>Preço Global Proposto</b> |  |  |       |                 |                      |                   |

2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais.

3) A abertura e acompanhamento dos chamados técnicos do serviço de manutenção se dará através de solicitações via seguintes site, e-mail ou telefone: xxxxxxxxx / xxxxxxxxx / xxxxxxxxx.

4) Nossa Proposta é válida por 90 (noventa) dias contados da data fixada para a entrega da mesma.

5) Dados bancários para pagamento: Banco: ....., Agência e dígito verificador: ...../..., Conta corrente e dígito verificador: ...../...

6) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos.

....., ..... de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

**COMPROVANTES EM ANEXO**

**(O Proponente deve enviar especificações técnicas e, se existirem, links para as páginas de internet que possuam maiores detalhes dos mesmos, além de outros comprovantes, caso julgue necessário, que agilizem a análise técnica e a verificação de sua proposta atende as especificações deste Edital).**

**ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual****CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2017**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA MANIPULAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE PERFIS DE POÇOS DE PETRÓLEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA** E

Pelo presente instrumento de Contrato, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede com sede no SAUS, Quadra 04 Bloco A Lote 09/10 – Número 30 – Sala 726 Parte XVIII - Edifício Victoria Office Tower – Brasília/DF - CEP: 70070-938, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado ..... com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, celebram o presente Contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.002/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de solução de informática (“Software”) para a manipulação e interpretação de perfis de poços de petróleo, serviços de Manutenção (suporte técnico remoto e atualização do software) e treinamento para passagem de conhecimento desta solução, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão nº PE.PPSA.002/2017, e na Proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste Instrumento Contratual.

O objeto licitado é constituído por 03 (três) subitens conforme descritos a seguir:

| Subitem | Descrição   | Unidade | Quant. |
|---------|---|---------|--------|
| 1.1     | Solução de Informática (Software) para manipulação e interpretação de perfis de poços, cuja licença será de uso perpétuo e do tipo flutuante. | Licença | 1      |
| 1.2     | Serviços de Manutenção (suporte técnico remoto e atualização do software)   | Mês     | 12     |
| 1.3     | Serviços de treinamento para passagem de conhecimento: 1 turma de até 5 (cinco) alunos - 40 horas/aula  | Unidade | 1      |

1.2. No caso da Solução de Informática (Software) necessitar de Banco de Dados Relacional (e.g. SQL Server, Oracle, etc.), a licença do banco de dados deverá ser fornecida pela CONTRATADA, sem ônus adicionais à PPSA

## CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.

2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A especificação completa dos serviços contratados encontra-se no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico **PE.PPSA.002/2017** e seus anexos, e os serviços deverão ser prestados rigorosamente em conformidade com estas especificações, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, sujeitando a Contratada às penalidades da lei vigente.

### 3.2. Documentação da Solução de Informática (Software)

A Contratada deverá fornecer toda documentação necessária à utilização do software, que deverá ser digital e, se disponível, também em papel, incluindo:

- Manual de referência contendo todos os comandos e exemplos de utilização, além da estrutura de um modelo do aplicativo;
- Descrição técnica completa dos algoritmos e modelos presentes em todas as funcionalidades do software;
- Descrição dos modelos de exemplo contidos na instalação do software;
- Guia de instalação do software;
- Informes das atualizações da versão; e
- Descrição dos formatos de arquivos de input/output do software.

### 3.3. Cronograma Físico-Financeiro

| Descrição do subitem   | Prazo de Entrega   | Forma de Pagamento  | Prazo de Pagamento   |
|--|--|---|--|
| 1.1 – Licenças e Serviços de instalação da Solução de Informática (Software).    | Licença: até 10 dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, e;<br>Instalação: até 10 dias corridos, contados da data de entrega das licenças. | Pagamento único referente às licenças e o serviço de instalação e implantação da Solução no ambiente tecnológico da PPSA. | Até 15 (quinze) dias, contados após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento do documento de cobrança. |
| 1.2 - Serviços de Manutenção (suporte técnico remoto e atualização do software). | Ver Acordo de Nível de Serviços (Anexo E do Termo de Referência, Anexo I do Edital)  | Pagamento mensal, após a prestação do serviço.  | Até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento de cobrança, aprovado antecipadamente pelo Fiscal do Contrato.            |
| 1.3 - Serviços de treinamento para passagem de conhecimento.                     | Até 90 dias, contados da data da assinatura do contrato  | Pagamento único referente ao serviço de treinamento para passagem de  | Até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento do                                  |

|  |  |               |                        |
|--|--|---------------|------------------------|
|  |  | conhecimento. | documento de cobrança. |
|--|--|---------------|------------------------|

### 3.4. Acordo de Nível de Serviço – SLA

3.1. O detalhamento do Acordo de Nível de Serviço - SLA encontra-se no Anexo E, do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico PE.PPSA.002/2017.

### 3.5. Mecanismos Formais de Comunicação

- a) A abertura e acompanhamento dos chamados técnicos do serviço de manutenção se dará através de solicitações **via seguintes site, e-mail ou telefone: xxxxxxxx / xxxxxxxxxx / xxxxxxxxxx.**
- b) Toda e qualquer documentação (Fatura/Nota Fiscal; Comunicação de alterações; ofício; etc.) deverá ser remetida à PPSA, situada à Avenida Rio Branco, n.º 1, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ - CEP 20090-003, no período das 9:00 às 18:00 horas, sempre aos cuidados do Fiscal do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a Contratada comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no contrato, na legislação trabalhista e previdenciária e ainda:

- 4.1. Designar, no mínimo, um Representante Geral, responsável pela execução do instrumento contratual, e um responsável técnico, que se responsabilizarão integralmente pelo objeto contratado.
- 4.2. Prestar os serviços constantes do escopo da Solução de Informática (software), com eficiência, zelo e pontualidade;
- 4.3. Fornecer toda a mão-de-obra, assim como todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo acessórios, peças, componentes e produtos;
- 4.4. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- 4.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, por despesas de transporte e alimentação, assim como por todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes do contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993. Não existirá nenhum vínculo empregatício com a PPSA;
- 4.6. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes aos serviços não conflitantes com a Lei n.º 8.666/1993, bem como atender a todas as despesas de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal necessário à execução do objeto do certame;
- 4.7. Adotar todas as medidas relativas à prevenção de acidentes de trabalho durante toda a execução dos serviços contratados, devendo ser rigorosamente obedecidas às legislações pertinentes em vigor;
- 4.8. Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4.9. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à PPSA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 4.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços de implementação e implantação da solução como um todo, ainda que no recinto da PPSA;
- 4.11. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.12. Realizar os serviços por meio de técnicos especializados, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para a PPSA, inclusive quanto às ferramentas, aos equipamentos e aos demais instrumentos necessários para sua realização;
- 4.13. Efetuar na Solução, sempre que forem lançadas pelo fabricante, todas as atualizações, upgrades, releases, aprimoramentos, patch de correção e melhorias dos módulos e recursos que compõem a Solução;
- 4.14. Corrigir, sem ônus para a PPSA, qualquer erro no sistema durante a vigência da Manutenção;
- 4.15. Garantir que o objeto do contrato não infrinja quaisquer patentes ou direitos autorais, responsabilizando-se pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas decorrentes de qualquer ação judicial ou processo iniciado pela PPSA, por acusação da espécie, devendo ser chamada a empresa a ser contratada à autoria, para comparecer ao processo pela melhor forma permitida em direito;
- 4.16. Submeter-se às regras de conduta e de segurança adotadas na PPSA em qualquer período durante a vigência do contrato a ser firmado;
- 4.17. Assumir como seus os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações contratadas. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados (os quais não tem qualquer vínculo empregatício com a PPSA), e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à PPSA ou a terceiros;
- 4.18. Sujeitar-se à fiscalização da PPSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.19. Não será permitido à Contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos aqui avençados, sem prévia aprovação da PPSA;
- 4.20. Entregar todas as documentações referentes à Solução fornecida, conforme item 3.2, bem como a atualização destas;
- 4.21. Emitir nota fiscal de todos os serviços prestados e bens efetivamente disponibilizados;
- 4.22. Não oferecer a PPSA licenças temporárias, registradas em outras empresas e/ou piratas. Caso a PPSA identifique que as licenças fornecidas são desta natureza (licenças temporárias, registradas em outras empresas e/ou piratas), e restando tal prática comprovada, a Contratada se obrigará a devolver integralmente os valores já desembolsados pela PPSA nesta contratação, acrescidos de multa de 10% sobre o valor global do contrato;
- 4.23. A PPSA não responderá por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou relativa a acidentes de trabalho, e decorrentes da execução do contrato a ser assinado, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA. O inadimplemento pela Contratada de tais encargos não poderá onerar o objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA**

Desde a data do seu início até a data do seu encerramento, o Contrato será avaliado com base no desempenho dos serviços prestados.

São obrigações da **PPSA**, dentre outras previstas neste Contrato:

- 5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após o aceite dos serviços faturados.
- 5.2. Disponibilizar servidor virtual para a implantação das licenças flutuantes;
- 5.3. Indicar as Workstations onde serão instalados os softwares.
- 5.4. Permitir o acesso assistido dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços de instalação, atualização e suporte das soluções como um todo, objeto do contrato, desde que devidamente identificados, respeitando as normas de segurança internas vigentes e acompanhados por funcionário ou prestador de serviços da Gerência de TI da PPSA.
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as normas vigentes.
- 5.6. Notificar a CONTRATADA quanto às não conformidades ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, bem como qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto desta contratação, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.7. Promover a fiscalização do contrato, através de inspeções, diligências nos serviços e atividades referentes ao respectivo contrato, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais. O Fiscal do Contrato será nomeado até a data da assinatura do contrato.
- 5.8. Observar para que sejam cumpridas, durante a vigência do contrato, as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação.
- 5.9. O fiscal do contrato conferirá a Nota Fiscal/Fatura e atestará a execução conforme o edital.
- 5.10. Notificar a Contratada quanto às não conformidades ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto desta contratação, bem como qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e
- 5.11. A PPSA não responderá por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou relativa a acidentes de trabalho, e decorrentes da execução do contrato a ser assinado, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada. O inadimplemento pela Contratada de tais encargos não poderá onerar o objeto desta licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1. A PPSA pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx) referente ao fornecimento / serviços efetivamente realizados, conforme tabela a seguir e nas condições apresentada na **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

| Sub-item           | Descrição  | Unidade                                      | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------|--|--|-------|----------------------|-------------------|
| 1.1                | Solução de Informática (Software) para manipulação e interpretação de perfis de poços.         | Licença de Uso Perpétuo e do tipo flutuante. | 1     |                      |                   |
| 1.2                | Serviços de Manutenção (suporte técnico remoto e atualização do software)                      | Mês  | 12    |                      |                   |
| 1.3                | Serviços de Treinamento para passagem de conhecimento: 1 turma de até 5 alunos - 40 horas/aula | Unidade                                      | 1     |                      |                   |
| <b>Preço Total</b> |  |  |       |                      |                   |

6.2. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.

6.3. Os preços acima estipulados incluem o valor da folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, assistência médica, encargos e contribuições parafiscais devidos em função do cumprimento do Contrato, inclusive rescisões contratuais, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras despesas decorrentes deste Contrato e da prestação de serviços que constitui seu objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços referentes aos serviços de manutenção e treinamento (subitens 1.2 e 1.3), desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna – IGP-DI, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses.

8.2. A solicitação de reajustamento de preços deve ser precedida da apresentação de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, devendo ser observada a adequação dos preços ao mercado, com comprovação documental.

8.3. O termo final para a CONTRATADA requerer o reajustamento de preços é a data limite do prazo de execução deste Contrato, ressalvada a hipótese de os índices aplicáveis ao período ainda não tiverem sido homologados pelos órgãos competentes, sendo certo que, se a CONTRATADA não o fizer de forma tempestiva, haverá a preclusão do seu direito ao reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

8.1. A PPSA pagará à **CONTRATADA** o valor previsto na **CLÁUSULA SEXTA “PREÇOS”**, após a entrega e aceitação de cada uma das etapas referidas no cronograma constante no item 3.3. Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação do documento de cobrança discriminado correspondente, após cumpridas todas as exigências contratuais e homologado pela **PPSA**.

Uma vez aprovados os documentos de cobrança pela **PPSA**, o pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do documento de cobrança, devidamente atestado pelo setor competente / fiscal do contrato, conforme a seguir:

| Descrição do subitem   | Forma de Pagamento  | Prazo de Pagamento   |
|--|---|--|
| 1.1 – Licenças e Serviços de instalação da Solução de Informática (Software).    | Pagamento único referente às licenças e o serviço de instalação e implantação da Solução no ambiente tecnológico da PPSA. | Até 15 (quinze) dias, contados após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento do documento de cobrança. |
| 1.2 - Serviços de Manutenção (suporte técnico remoto e atualização do software). | Pagamento mensal, após a prestação do serviço.  | Até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento de cobrança, aprovado antecipadamente pelo Fiscal do Contrato.            |
| 1.3 - Serviços de treinamento para passagem de conhecimento.                     | Pagamento único referente ao serviço de treinamento para passagem de conhecimento.  | Até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento do documento de cobrança.           |

8.2. Para que a **PPSA** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Instrumento Contratual, a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes disposições:

a) A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança e o apresentará à **PPSA**, no órgão abaixo identificado:

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Ref.: Contrato nº CT-PPSA-0xx/2017

Os documentos fiscais deverão ser emitidos conforme a seguir:

#### **ESCRITÓRIO CENTRAL**

CNPJ: 18.738.727/0002-17 - Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º ANDAR – Centro – RJ – 20.090-003

As práticas adotadas pela PPSA para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

I. Documentos Fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br), acompanhados de boletos de pagamento e/ou dados bancários para transferência, dentro do próprio mês de sua emissão;

II. No caso de Notas Fiscais eletrônicas relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br), conforme exigência da legislação; e

III. Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

b) Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

c) A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

c.1. Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **PPSA** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente vencedora desta Licitação, providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a **PPSA** faça a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

d) Os pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão efetivados pela **PPSA**, por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA** (**Banco: ..... (....)/Agência e dígito verificador: ..... e Conta corrente e dígito verificador: .....-...**), sem o que a **PPSA** não efetuará os pagamentos;

e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando a **PPSA** por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a **PPSA** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

f) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;

g) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a **PPSA** poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual;

h) A partir da comunicação formal da **PPSA**, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, restabelecendo-se, a partir desta data, a contagem do prazo de pagamento contratual;

i) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nas alíneas desta Cláusula, no que for aplicável, facultará à **PPSA** a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

8.3. A **PPSA** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetuar deduções, débitos, indenizações ou multas em que a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Instrumento Contratual.

8.4. A **PPSA** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

8.5. Os pagamentos somente serão efetuados caso a **CONTRATADA** encontre-se em situação de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS e FGTS), a Secretaria de Receita Federal e Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) e comprove os correspondentes pagamentos referentes à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.

8.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA NONA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Além das penalidades previstas no Acordo de Nível de Serviços - SLA, a CONTRATADA está sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 A PPSA aplicará à Contratada, no caso de atraso na execução de quaisquer prazos estabelecidos neste Contrato, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do item, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) deste valor;

9.2.1.1 O atraso superior a 10 dias poderá motivar, a critério da PPSA, a rescisão do contrato;

9.1.2 À CONTRATADA serão ainda aplicadas as seguintes sanções, no caso da inexecução total ou parcial deste Contrato, garantidos os direitos ao contraditório e à prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a PPSA, por um período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PPSA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior;

9.2 A aplicação das penalidades estabelecidas nesta cláusula não impede que a PPSA rescinda unilateralmente este Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;

9.3 As multas previstas no Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à Contratada ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/1993.

10.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **PPSA** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** na forma da Lei, hipóteses que ensejarão as consequências previstas no art. 80 daquele mesmo diploma legal.

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **PPSA**.

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão, bem como ao pagamento do custo da desmobilização.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Na hipótese de a **CONTRATADA** entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ficará a critério da **PPSA** manter ou não o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEDUÇÕES**

11.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste Contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas.

11.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial (cf. artigo 585, Inciso II do CPC).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES FISCAIS**

12.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

12.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

12.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

12.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

12.1.4. Face ao disposto no “caput” desta cláusula, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de execução deste Contrato será de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, conforme descrito no cronograma físico-financeiro apresentado no item 3.3, sendo que os prazos das prestações de serviços de manutenção e treinamento (subitens 1.2 e 1.3), podem ser prorrogados na forma e nos limites da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR E ORÇAMENTO**

14.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme valor ofertado no Pregão realizado em XX/ XX/2017.

14.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto consta da proposta do PDG 2017, consignada nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 243190 – Serviços de Terceiros – Prestação de Serviço Técnico, Administrativo e Operacional – Demais, para os serviços de manutenção (suporte técnico e atualização do software), por 12 meses e para os serviços de treinamento presencial para passagem de conhecimento de utilização do software (1 turma com até 5 alunos e 40 horas/aula); e

- 222220 - Aquisição de Manutenção de Software de Processamento de Dados, para o fornecimento e instalação de solução de informática (Software) para operação independente pela PPSA, cuja licença será de uso perpétuo e do tipo fluante.

14.3. A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade e constará da proposta dos correspondentes PDG's da **PPSA**.

14.4. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, e a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os aceites do objeto contratado se darão conforme Quadro de Critérios de Aceitação de Serviços, constante do Anexo A do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão PE.PPSA.002/2017, e procedimentos a seguir:

- Para os itens e subitens da contratação do objeto será elaborado e assinado pelo Fiscal do Contrato os correspondentes “Termos de Recebimento Definitivo”, após terem sido feitos todos os testes e verificações de conformidade com os requisitos do contrato;
- Até que ocorram todas as avaliações, serão emitidos “Termos de Recebimento Provisórios”.
- Os modelos de “Termo de Recebimento Provisório e Definitivo” encontram-se nos Anexos C e D do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão PE.PPSA.002/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA**

16.1. Ficam expressamente vedadas a cessão, ainda que parcial, bem como a dação em garantia deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE, DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

17.1. Pertence à PPSA, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/1993 juntamente com o art. 4º da Lei nº 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos em consequência desta contratação. Entende-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, e documentação didática, em papel ou em mídia eletrônica;

17.2. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados, com a exceção dos autorizados pela PPSA;

17.3. Fica a CONTRATADA obrigada a transferir para a PPSA os direitos patrimoniais de seus empregados sobre os produtos e/ou serviços gerados na execução do objeto desta contratação;

17.4. A CONTRATADA responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade da PPSA e, no caso eventual de imputação de responsabilidade à PPSA na via judicial, a CONTRATADA arcará com o pagamento dos valores;

17.5. As medidas de segurança que nortearão o sigilo das informações contratuais, dos dados e informações técnicas e a segurança dos documentos estão descritas no

“**Contrato de Confidencialidade**”, que integrará o Edital desta licitação e deverá ser assinado pela empresa CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROPRIEDADE SOBRE OS RESULTADOS E DO DIREITO DE AUTOR**

18.1. A CONTRATADA, na qualidade de autora dos trabalhos realizados, deverá ceder à PPSA, no total, e a título universal, todos os direitos de utilizar e transferir (única e exclusivamente para empresas controladas ou controladora) os documentos, e eventuais sistemas por ela preparados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO**

19.1. O presente instrumento será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela PPSA. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, sendo certo que esta fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à PPSA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – NOVAÇÃO**

20.1. A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PPSA**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



**ANEXO IV – Modelo de Contrato de Confidencialidade****CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2017****CONTRATO DE CONFIDENCIALIDADE**

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

**Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A - Pré-Sal Petróleo S.A.**, sociedade empresária constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, criada pelo Decreto nº 8.063, de 01 de agosto de 2013, com base na autorização conferida pela Lei nº 12.304/2010, sede e foro em Brasília e Escritório Central na Av. Rio Branco, nº 1, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 18.738.727/0001-36 [confirmar se a contratação será por este CNPJ], no exercício de suas atribuições legais e estatutárias (doravante denominada “PPSA”) neste ato representada pelo seu Diretor de [ ], [ ], e de outro;

[ ]

Resolvem as partes celebrar este Contrato de Confidencialidade (“**Contrato**”), de acordo com os seguintes termos e condições:

**1 Informações**

1.1 Para os fins deste Contrato, a expressão “**Informações Confidenciais**” significará todo projeto, desenho, especificação, software, plano, análise, dado, estudo, pesquisa, processo de produção, tecnologia, know-how, segredo de comércio e/ou de indústria, lista de clientes, procedimentos administrativos, informações financeiras/contábeis, material, produto, documento, contrato, acordo e qualquer outra informação, escrita ou verbal, de qualquer natureza, transmitidas pela **PPSA**, pelos participantes diretos ou indiretos de seu capital, empresas controladas, coligadas ou subsidiárias, parceiras, bem como seus administradores, prepostos, procuradores, empregados, consultores, clientes, subcontratados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, à [ ], a qual tenha tido acesso em razão de suas atividades para a PPSA. Ademais, serão também consideradas, para fins deste instrumento, como informações confidenciais, todo e qualquer projeto, desenho, especificação, software, plano, análise, dado, estudo, pesquisa, processo de produção, tecnologia, know-how, segredo de comércio e/ou de indústria, lista de clientes, procedimentos

administrativos, informações financeiros/contábeis, material, produto, documento, contrato, acordo e qualquer outra informação, escrita ou verbal, de qualquer natureza, que tenha sido desenvolvida pela [ ] no escopo dos serviços que este presta à **PPSA**, mesmo que tais informações Confidenciais sejam divulgadas ou de qualquer outra forma apresentada à **PPSA**.

## 2 Obrigação de Confidencialidade

2.1 Todas as Informações Confidenciais deverão ser tratadas como informações estritamente confidenciais e privilegiadas, não devendo ser usadas ou reveladas a terceiros por nenhuma das Partes, observadas as demais disposições deste Contrato. Com exceção do disposto na Cláusula 2.3 abaixo, a [ ] somente poderá divulgar as Informações Confidenciais da **PPSA** a terceiros mediante autorização prévia, expressa e específica, por escrito, da **PPSA** (“**Pessoas Autorizadas**”).

2.1.1 A autorização acima mencionada deve sempre ser entendida restritivamente, não devendo a [ ] fornecer Informações Confidenciais a terceiros que não expressamente mencionados na autorização. Caso a [ ] tenha dúvidas sobre a abrangência da autorização concedida pela **PPSA**, ele/ela deverá resolver sua(s) dúvida(s) com a **PPSA** antes de divulgar às Pessoas Autorizadas alguma Informação Confidencial. As dúvidas da [ ] deverão ser encaminhadas por escrito à **PPSA** e os respectivos esclarecimentos desta somente serão válidos se também apresentados por escrito.

2.2 A [ ] obriga-se a não revelar, comunicar, transferir ou utilizar e não permitir que sejam reveladas, comunicadas, transferidas ou utilizadas as Informações Confidenciais, a qualquer tempo, para qualquer fim que não o estrito cumprimento das suas obrigações perante a **PPSA** resultantes da prestação de suas atividades junto a **PPSA**.

2.3 Caso a [ ] venha a ser obrigada a fornecer qualquer Informação Confidencial às autoridades governamentais e/ou pessoas investidas de tal autoridade, por exigência legal ou decisão judicial devidamente fundamentada, a [ ] deverá notificar, no prazo de 2 (dois) dias, por escrito, a **PPSA** sobre as informações exigidas e as circunstâncias em que devam ser prestadas, informando também seu(s) destinatário(s).

2.3.1 Caso a **PPSA** questione a obrigatoriedade do fornecimento pela [ ] das Informações Confidenciais na forma prevista na Cláusula 2.3 acima, a **PPSA** e a [ ] se reunirão para, com espírito de cooperação e boa-fé, decidir sobre a estratégia que adotarão para o fornecimento ou não das informações Confidenciais solicitadas.

## 3 Uso Limitado das Informações Confidenciais

3.1 A [ ] deverá tomar todas as medidas necessárias e eficazes para garantir que as Informações Confidenciais (i) sejam manuseadas e/ou utilizadas exclusivamente por Pessoas Autorizadas; (ii) sejam mantidas em local seguro, apto a resguardar sua confidencialidade e sigilo; e (iii) não sejam discutidas na presença de pessoas que não as Pessoas Autorizadas.

3.2 Caso a [ ] tome conhecimento de que qualquer das Informações Confidenciais tenha, de qualquer forma, chegado ao conhecimento de terceiros que não as Pessoas Autorizadas, ou caso a [ ] suspeite que isso tenha ocorrido ou possa ocorrer, a [ ] deverá, de imediato e por escrito, notificar a **PPSA** a esse respeito, informando sobre as providências tomadas, ou que tomará para sanar ou prevenir tal ocorrência.

3.3 A [ ] não poderá fazer, nem permitir que terceiros façam, cópias de parte ou de todas as Informações Confidenciais, a não ser que prévia e formalmente autorizada pela **PPSA**. Aplicam-se às eventuais cópias autorizadas todas as condições deste Contrato.

#### 4 Exceções

4.1 Fica acordado, no entanto, que a [ ] não será responsável pela divulgação de Informações Confidenciais, se essas:

- (a) estiverem ou vierem a cair em domínio público por qualquer razão não proveniente de ação e/ou omissão da [ ];
- (b) vierem a ser divulgadas com base em expressa aprovação para divulgação pública, dada pela **PPSA**;
- (c) forem reveladas em razão de Lei ou de exigência de autoridade governamental, legalmente fundamentada, nos termos do disposto nas Cláusulas 2.3 e 2.3.1 acima.

#### 5 Titularidade das Informações Confidenciais

5.1 A utilização autorizada das Informações Confidenciais não deverá, sob qualquer circunstância, ser considerada transferência de titularidade, cessão ou licença de direitos de propriedade, intelectual ou não, ou quaisquer outros direitos relativos a tais Informações Confidenciais em benefício da [ ].

#### 6 Devolução de Documentos

6.1 A **PPSA** poderá determinar, a qualquer tempo, que a [ ] lhe devolva todo e qualquer documento ou outro material relativo às Informações Confidenciais, ou ainda, determinar que a [ ] os destrua, devendo tal determinação ser cumprida imediatamente.

6.2 A [ ] concorda que irá devolver à **PPSA** todos os documentos e materiais exigidos, juntamente com todas as cópias, extratos ou resumos destes, (i) dentro de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento de requerimento escrito da **PPSA** neste sentido; ou (ii) imediatamente caso seja rescindido o seu vínculo contratual com a **PPSA**. A devolução das Informações Confidenciais deverá ser feita no escritório central da **PPSA** ou em outro local por esta designado.

6.2.1 Na hipótese prevista na Cláusula 6.2, a [ ], compromete-se a não manter em sua posse, para si ou outrem, sob qualquer forma, cópia ou qualquer

forma diversa de reprodução das Informações Confidenciais, autorizadas ou não.

## 7 Responsabilidade

7.1 Em caso de descumprimento dos compromissos assumidos neste Contrato pela [ ], este poderá, a exclusivo critério da **PPSA**, ser rescindido, por justa causa, bem como o seu contrato de prestação de serviços celebrado com a [ ] e deverá responder integralmente pelas perdas e danos diretos e indiretos que causar à **PPSA**, incluindo eventuais despesas e encargos legais, além das penalidades previstas no contrato de prestação de serviços celebrado com a **PPSA**.

7.2 A [ ], neste ato, autoriza a **PPSA** a descontar da remuneração devida em decorrência do contrato de prestação de serviços firmado com a **PPSA** eventuais valores devidos em função do descumprimento do compromisso assumido neste Contrato que gerarem perdas e danos à **PPSA**.

## 8 Proibição de Divulgação/Propaganda Não Autorizada

8.1 A [ ] compromete-se a não utilizar ou fazer referência ao nome da **PPSA** em nenhuma hipótese, sem sua prévia e expressa autorização por escrito, especialmente nas seguintes situações:

- (a) Em declarações aos meios de comunicação em geral; e
- (b) Em comunicados e outros documentos de natureza análoga a serem destinados aos referidos meios de comunicação.

## 9 Notificações

9.1 Todas as notificações previstas e/ou relacionadas a este contrato deverão ser feitas por escrito e enviadas pelo correio através de cartas registradas com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio que permita a comprovação de sua entrega efetiva.

9.2 Todas as notificações enviadas de acordo com a cláusula anterior serão consideradas efetuadas na data do respectivo recebimento pelo destinatário, exceto em caso de comunicações por carta com comprovante de entrega recebidos após o horário comercial, os quais deverão ser considerados como tendo sido recebidos no dia útil imediatamente subsequente.

## 10 Vigência

10.1 Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e assim permanecerá enquanto vigorar o contrato de prestação de serviço entre a [ ] e a **PPSA**. Fica desde já também acordado pelas partes, que as obrigações de confidencialidade aqui pactuadas permanecerão válidas e exigíveis após o término do prazo de duração do referido vínculo contratual, ou sua rescisão, pelo prazo adicional de 10 (dez) anos.

## 11 Disposições Gerais

11.1 O presente Contrato obriga a [ ], bem como a **PPSA** e seus sucessores a qualquer título, e é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. Este Contrato e qualquer dos direitos e obrigações dele decorrentes não poderão ser cedidos ou, de qualquer forma, transferidos, pela [ ]. Fica previamente autorizada a cessão ou transferência deste Contrato e/ou de qualquer de seus direitos e obrigações, pela **PPSA**, a qualquer empresa societariamente ligada a ela.

11.2 A tolerância, pela **PPSA**, de qualquer disposição do presente Contrato ou o não exercício pela **PPSA**, de qualquer direito previsto no presente Contrato não constituirá renúncia a tal disposição ou direito, bem como não afetará o direito da **PPSA** de fazer valer os mesmos no futuro.

11.3 Caso qualquer das disposições contidas neste Contrato seja judicialmente considerada inválida, ilegal ou inexecutível sob qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições contidas neste Contrato não serão, de forma alguma, afetadas ou prejudicadas por esse fato. A **PPSA** e a [ ] negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutíveis, por disposições válidas cujo efeito seja o mais próximo possível do efeito das disposições julgadas inválidas, ilegais ou inexecutíveis.

11.4 Nenhuma alteração ou modificação de qualquer dos termos deste Contrato terá qualquer efeito, exceto se feita por escrito e assinada pela **PPSA** e pela [ ].

11.4.1 A [ ] reconhece que poderá, posteriormente a celebração deste Contrato, celebrar outros acordos que envolvam compromissos de confidencialidade diferentes dos acordados neste Contrato. Nesta hipótese, a [ ] desde já aceita que as obrigações de confidencialidade aqui previstas, aplicar-se-ão, *mutatis mutandis*, em relação a outros contratos, de qualquer natureza, que por ele/ela vierem a ser celebrados com a **PPSA** e/ou com terceiros em virtude de suas atividades com na **PPSA**.

11.4.2 Finalmente, a [ ] obriga-se a observar e cumprir todas as disposições deste Contrato, bem como quaisquer outras obrigações de confidencialidade eventualmente previstas em outros instrumentos firmados com **PPSA** e/ou com terceiros em virtude de suas atividades na **PPSA**.

## 12 Lei Aplicável e Foro

12.1 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, ficando desde já eleito o foro da [Iguar ao do contrato principal], exceto em caso de foro privilegiado, o qual deverá prevalecer, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



Rio de Janeiro, [ ] de [ ] de 2017

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS  
NATURAL S.A - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A (PPSA)**

[ ]

[ ]

---

[ ]

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.: